



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**RESULTADO PRELIMINAR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - SECULT  
CIRCUITO DAS CAVALHADAS 2023**

O Estado De Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, através da Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 25 de 02 de fevereiro de 2023, resolve:

Tornar público, o resultado preliminar de seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Colaboração, para a execução do Circuito das Cavalhadas 2023, que ocorrerá entre os meses de maio e dezembro de 2023, nos termos da Lei 13.019/2014. O Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social - IDHEIAS, única entidade a apresentar proposta para o presente Edital de Chamamento Público, foi selecionada, atingindo a pontuação de 70,2, conforme critérios estabelecidos no Edital 001/2023- SECULT.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem, referente ao julgamento das propostas. Os recursos deverão ser apresentados em 1 (uma) única via impressa, por meio de Ofício endereçado a Comissão de Seleção e protocolado na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Edifício Centro Cultural Marietta Telles Machado, na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, Goiânia, Goiás, CEP 74003-010, devendo ser entregues dentro do prazo legal estabelecido no cronograma do Edital.

**YARA NUNES DOS SANTOS**

Secretária Interina de Estado da Cultura

Protocolo 367720

**Secretaria de Estado de Comunicação**

PORTARIA Nº 011, de 14 de março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do artigo 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente os artigos 51 e 54, e o disposto no Processo administrativo SEI 202317697000095, de 03/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Jonathan Ennes Pereira, inscrito no CPF nº 735.000.201-78, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, Analista de Gestão Governamental, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, para no âmbito das atribuições de competência desta Pasta, atuar como gestor da contratação derivada da solicitação nº 98741 (Sistema Comprasnet. GO), decorrente de compra direta - dispensa de licitação, para a aquisição de Certificado Digital A1, do tipo e-CNPJ, para atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, pela empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. - CNPJ 09.461.647/0001-95.

Art. 2º A partir da ciência desta, caberá ao gestor do contrato, ou do instrumento que vier substituí-lo, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já

efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do (a) SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Protocolo 367524

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**PROCESSO:** Nº 202217647003815

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA.

**TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL.**

**DATA DE ABERTURA: 31/03/2023 às 09 horas,** através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamento Nobreak e Rack/Gabinete de Baterias, com adequação da infraestrutura elétrica para instalação, manutenção corretiva e preventiva, incluindo mão de obra especializada.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov](http://www.comprasnet.go.gov).